



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta os pontos facultativos para o ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os feriados nacionais e estaduais instituídos pela legislação específica;

Considerando, ainda, o contido nos incisos VI e XXIV do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, também, as disposições do artigo 295 da Lei Complementar Municipal nº 180/2022, que define os feriados municipais e a necessidade de regulamentação anual dos pontos facultativos;

Considerando, finalmente, a adequação do calendário de atividades da Administração Pública Municipal direta e indireta para o ano/exercício financeiro de 2026 e a devida transparência ao mesmo;

D E C R E T A

Art. 1º. Nos feriados e dias de ponto facultativo do ano de 2026 constantes dos artigos seguintes não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. São Feriados Nacionais para fins de aplicação do disposto no artigo 1º deste Decreto os dias: 1º de Janeiro (Dia Mundial da Paz), 21 de Abril (Tiradentes), 1º de Maio (Dia Mundial do Trabalho), 07 de Setembro (Independência do Brasil), 12 de Outubro (Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida), 02 de Novembro (Finados), 15 de Novembro (Proclamação da República), 20 de Novembro (Consciência Negra) e 25 de Dezembro (Natal).

Art. 3º. São Feriados Municipais, por força do contido no artigo 295 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 06 de junho de 2022 e para fins de aplicação do disposto no art. 1º deste decreto, os seguintes dias:

I – 03 de Abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

II – 13 de Maio (quarta-feira) – Padroeira do Município – Nossa Senhora de Fátima;

III – 04 de Junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

IV – 26 de Julho (domingo) – Emancipação Política do Município de Cianorte.

Art. 4º. Para fins de aplicação do disposto no art. 1º deste decreto ficam declarados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta os seguintes dias:

I – 16 de Fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;

II – 17 de Fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

III – 18 de Fevereiro (quarta-feira) até as 13 horas;

IV – 20 de Abril (segunda-feira) - Tiradentes;



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

V – 05 de Junho (sexta-feira) - Corpus Christi;

VI – 30 de Outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (remanejando-se do dia 28/10 – quarta, para a próxima sexta);

§1º. Será exceção à declaração contida no *caput* deste artigo e deverão funcionar normalmente nos dias indicados como pontos facultativos os seguintes órgãos e atividades:

I – Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA-24h) que atenderá normalmente;

II – Farmácia do Setor 04 (Avenida Piauí, nº 236) que atenderá normalmente nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Nos dias indicados no *caput* deste artigo a Secretaria Municipal de Educação deverá observar, para as atividades das Escolas Municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do transporte escolar, o cumprimento do calendário escolar previamente definido.

Art. 4º. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias de pontos facultativos indicados no art. 4º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO